



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA
Praça Desembargador Edgar Nogueira, s/n Centro Cívico, Cabral
E-mail – secretaria.2civel@tjpi.jus.br Fone: (086) 3230.7800

PROCESSO Nº: 0822496-53.2018.8.18.0140

AUTOR: JOÃO CARLOS ALVES FERREIRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/INSTRUÇÃO/JULGAMENTO

Aos 04.07.2019, às 14h50min, na sala de audiências deste Fórum local, para Audiência de Conciliação/Instrução/Julgamento nos autos do processo acima mencionado, onde presente se encontrava a Excelentíssima Senhora Doutora **LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO**, Juiza de Direito titular desta vara, para realizar a presente audiência. Feito o pregão, dei fé de ter comparecido a parte requerente, acompanhada de advogado (a) **JOSUÉ DA MATA OLIVEIRA NETO OAB/PI 15687**, e a parte requerida compareceu acompanhada de advogado **HÉRISON HELDER PORTELA PINTO OAB/PI 5367** e seu preposto **RUI BARBOSA DE SOUSA**. ABERTA A AUDIÊNCIA, observadas as formalidades legais, feita a proposta de acordo de conciliação as partes não chegaram a um acordo. Imediatamente a parte autora foi submetida à perícia médica (laudo em anexo). Novamente intentado o acordo e não havendo proposta pelas partes a M.M juiza determinou a intimação das partes para que no prazo comum de 05 dias se manifestem acerca do laudo pericial. As partes saem devidamente intimadas do presente despacho. Após, retornem-me conclusos para sentença.

E, nada mais havendo mandou encerrar este termo, colhendo as assinaturas. Eu [assinatura], digitei o presente termo, colhendo as assinaturas dos presentes.

JUÍZA: Lygia Carvalho

REQUERENTE: João Carlos Alves Ferreira

ADVOGADO DA REQUERENTE: Josué Mata Oliveira Neto

PREPOSTO: Rui Barbosa de Sousa

ADVOGADO DO REQUERIDO: Hérison Helder Portela Pinto